



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 39 /2008

SÚMULA: *Autoriza o Prefeito Municipal a desafetar logradouro público e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar parte do logradouro público denominado Praça da Lavoura, constante da matrícula nº 3772, Registro 01, do Serviço Registral da Comarca de Porecatu, então competente, medindo 104,50m² (*cento e quatro vírgula cinqüenta metros quadrados*), com as seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a rua 1 em 9,50 metros; pelos fundos com o lote 4 da Quadra 58, em 9,50 metros; pelo lado direito confronta com o lote 3-A desafetado da Praça da Lavoura, em 11,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote da SANEPAR em 11,00 metros, denominado LOTE Nº 4-A.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a doar o lote desafetado para lote nº 4, da quadra nº 58, localizado à Praça Lavoura, nesta cidade de Lupionópolis, de propriedade de José Biagi e sua mulher Maria Jandira Biagi, conforme matrícula nº 1.509, Registro 01, do Serviço Registral da Comarca de Centenário do Sul.

Parágrafo Único – A doação constante do *caput* visa corrigir a localização da rua 1, que fica entre o terreno real da Praça da Lavoura e os lotes da quadra nº 58.

Artigo 3º - Fica concedido ao donatário o prazo máximo de 12 (*doze*) meses para proceder junto ao Serviço Registral da Comarca de Centenário do Sul, a devida regularização do imóvel recebido em doação.

Parágrafo Único – Caso a regularização não se dê no prazo estipulado, ficam cancelados os efeitos dessa lei.

Artigo 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2008.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal